Câmara Municipal da Moita

Edital

FESTA DA MOITA

Rui Manuel Marques Garcia, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso da competência própria prevista na alínea t) do nº 1 do art.º 35 com referência ao nº1 do art.º 56 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torno público que a Câmara Municipal da Moita, em sua reunião datada de 3 de junho de 2015, deliberou autorizar a realização do evento denominado Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, designado por Festa da Moita, que ocorrerá no período de 11 a 20 de setembro de 2015, no centro da Vila da Moita e nas áreas contíguas e circundantes, nas seguintes condições:

1. ORGANIZAÇÃO DA FESTA

1.1 A organização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem é da responsabilidade do Município da Moita, que pode contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho.

1.2 A respetiva gestão fica a cargo da Comissão Coordenadora de Festas do Município da Moita, doravante designada Comissão Coordenadora, nomeada para o efeito pela Câmara Municipal.

2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO COORDENADORA

Compete à Comissão Coordenadora:

a) Colaborar com a Divisão de Desenvolvimento Económico, doravante designada DDE, no âmbito da análise das propostas;

b) Fixar a concreta localização e usos dos lugares destinados à participação no evento;

c) Decidir sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Festa da Moita, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O período de abertura da Festa da Moita ao público é o seguinte:

a) Dia de abertura, sexta-feira 11 de setembro de 2015 – Abertura às 21:00 horas e encerramento às 04:00 horas do dia seguinte;

b) Nos dias 12, 18 e 19 de setembro de 2015 - Abertura às 8:00 horas e encerramento às 04:00 horas do dia seguinte;

c) Nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2015 - Abertura às 08:00 horas e encerramento às 03:00 horas do dia seguinte;

d) Dia de encerramento, domingo 20 de setembro de 2015 – Abertura às 08:00 horas e encerramento às 01:00 horas do dia seguinte.

4. ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta na DDE - Pavilhão Municipal de Exposições da Moita, que se anexa ao presente edital e que dele faz parte integrante, o recinto da Festa da Moita divide-se nos lugares de atividade referidos no ponto seguinte.

5. VALOR MÍNIMO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

N.º LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Pv1 a Pv41[1]	41 (Quarenta e Um) pavilhões de 3x3m destinados à restauração e bebidas, equipados com lava-loiça	490,00 €
	Máquinas de Cerveja (1m²) junto a estabelecimentos, quando não esteja definida instalação do Quiosque	100,00 €
1 a 6[2]	6 (seis) Quiosque de Cerveja para Estabelecimentos (Dimensões 2m x 2m)	270,00 €
7 a 10[4]	4 (Quatro) Quiosque de Cerveja (Dimensões máx 3m x 3m)	550,00 €
11 a 13	3 (Três) Espaços ar livre Automóveis Novos	1825,00 €
14[2]	1 (Um) Espaço ar livre Automóveis Usados para Estabelecimento existente no local	1400,00 €
15 a 20	6 (Seis) Espaços ar livre Automóveis Usados	1400,00 €
21	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
22	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
23	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
24	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
24A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 24	70,00 €

25	1 (um) Farturas (frente máx. 7m)	900,00 €
26	1 (um) Farturas (frente máx. 6,5m)	900,00 €
27	1 (um) Farturas (frente máx. 6,5m)	900,00 €
28	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
29	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
30	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
31	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
32	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
33	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	900,00 €
34	1 (um) Farturas (frente máx. 7m)	900,00 €
35	1 (um) Farturas (frente máx. 7m)	900,00 €
36	1 (uma) roulotte com Gelados, Pipocas e Algodão Doce (frente máx. 2,5m)	507,00 €
37	1 (um) Gelados (frente máx. 2,5m)	369,00 €
38	1 (um) Crepes e Gelados (frente máx. 4m)	460,00 €
39	1 (um) Gelados (frente máx. 3m)	369,00 €
40	1 (um) Crepes e Gelados (frente máx. 4m)	460,00 €
41	1 (um) Gelados (frente máx. 3m)	369,00 €
42	1 (um) Queijadas, Bolos, Gomas em estrutura própria	310,00 €
42A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 42	70,00 €
43	1 (um) Queijadas, Bolos, Gomas em estrutura própria	310,00 €
43A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 43	70,00 €
44 a 46 e 50 A	4 (Quatro) Queijadas e Bolos em bancada	309,00 €
47	1 (um) Polvo assado	70,00 €
48	1 (um) Gomas (frente máx. 8m)	316,00 €
49	1 (um) Amêndoa Torrada em estrutura própria	158,00 €
50 a 54	5 (cinco) Frutos secos em bancada	105,00 €
55 a 59	5 (Cinco) Pipocas e Algodão Doce em estrutura própria	70,00 €
60	1 (um) Restaurante em roulotte (frente máx. 15m)	1532,00 €
61	1 (um) Pão c/ Chouriço em roulotte (frente máx. 12m)	1214,00 €
62	1 (um) Pão c/ Chouriço em roulotte (frente máx. 9m)	1214,00 €
63	1 (um) Pão c/ Chouriço em roulotte (frente máx. 12m)	1214,00 €
64	1 (um) Pão c/ Chouriço em roulotte (frente máx. 12m)	1214,00 €

65	1 (um) Pão c/ Chouriço em roulotte (frente máx. 12m)	1214,00 €
66	1 (um) Cachorros (Dimensões máx. 3x2m)	900,00 €
67	1 (um) Cachorros (frente máx. 5m)	900,00 €
67A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 67	70,00 €
68	1 (um) Cachorros (frente máx. 5m)	791,00 €
69	1 (um) Bar estrutura Junto ao PT	1267,00 €
70 a 74	5 (cinco) Bar roulotte (frente máx. 8m)	1267,00 €
75	1 (um) Bar roulotte	1030,00 €
76	1 (um) Bar e estrutura própria junto aos eucaliptos	1535,00 €
77	1 (um) Bar roulotte	1267,00 €
78	1 (um) Bar estrutura própria (Dimensões máx. 5x2,5m)	1267,00 €
79	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 8m)	1267,00 €
80	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 8m)	1267,00 €
81	1 (um) Bar estrutura própria (frente máx. 6m)	1267,00 €
82	1 (um) Bar estrutura própria (frente máx. 8m)	1267,00 €
83	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 7m)	1267,00 €
84	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 12m)	1267,00 €
84A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao lugar 84	70,00 €
85	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 8m)	1267,00 €
86	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 10m)	1267,00 €
87 a 89	3 (três) Bar estrutura própria (frente máx. 10m)	1320,00 €
90	1 (um) Caipirinhas com estrutura própria (Dimensões máx. 3x2m)	550,00 €
91	1 (um) Caipirinhas com estrutura própria (frente máx. 4m)	550,00 €
92	1 (um) Caipirinhas com estrutura própria (frente máx. 2m)	550,00 €
93	1 (um) Granizados com estrutura própria	567,00 €
94	1 (um) Bebidas Espirituosas com estrutura própria	475,00 €
95	1 (um) Ginjas em copo de chocolate em bancada (frente max. 2m)	475,00 €
96	1 (um) Ginjas em copo de chocolate em pavilhão próprio	475,00 €
97	1 (um) Ginjas em copo de chocolate em bancada	475,00 €
98	1 (um) Bebidas Espirituosas com estrutura própria	475,00 €
99 a 102	4 (Quatro) Artesanato com expositor no chão (frente máx. 3m)	110,00 €

103	1 (um) Estrutura própria de Peças em Barro	317,00 €
104	1 (um) Roullote de material discográfico	264,00 €
105	1 (um) Estrutura própria de Loiças de Barro e Faianças Decorativas	317,00 €
106	1 (um) Estrutura própria de Ferramentas e Quinquilharias (frente máx. 12m)	380,00 €
106A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 106	70,00 €
107 e 109	3 (Três) Artesanato com expositor no chão (frente máx. 3m)	110,00 €
110	1 (um) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 8m)	253,00 €
111 e 112	2 (dois) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 6m)	253,00 €
113	1 (um) Venda de Malas em bancada (Frente máx. 8m)	264,00 €
114	1 (um) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 10m)	347,00 €
115	1 (um) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 8,5m)	337,00 €
116 a 120	5 (cinco) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 8m)	337,00 €
121	1 (um) Estrutura própria de Loiças de Barro e Faianças Decorativas (frente máx. 8m)	317,00 €
122	1 (um) Estrutura própria – peças em madeira (frente máx. 16m)	512,00 €
123 a 124	2 (dois) Estrutura própria – Brinquedos, facas e quinquilharias (frente máx. 12m)	264,00 €
125	1 (um) Estrutura própria de Malas (Frente máx. 12m)	264,00 €
126	1 (um) Estrutura própria – Brinquedos, facas e quinquilharias (frente máx. 12m)	264,00 €
127	1 (um) Estrutura própria - Malas (Frente máx. 10m)	264,00 €
128	1 (um) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 8m)	328,00 €
129 a 139	11 (onze) Artesanato com expositor no chão (frente máx. 3m)	115,00 € 20€/dia (3)
140 e 141	2 (Dois) Bancada quinquilharias, bijuterias e artesanato (frente máx. 3m)	130,00 €

142 a 161	ARTESANATO NA FESTA 20 (vinte) Bancada para artesanato local (frente máx. 2m)	50,00 €
162	1 (um) Diversão de Perícia tipo "Jogo de camelos"	422,00 €
163	1 (um) Estrutura própria - Rifas	194,00 €
164	1 (um) Pavilhão de Peluches tipo quermesse	194,00 €
165 e 166	2 (dois) Pavilhão de jogos de tiro	194,00 €
167	1 (um) Pavilhão de Peluches tipo quermesse	194,00 €
168	1 (um) Pavilhão de Matraquilhos, jogos tradicionais e Máquinas de diversão	685,00 €
169	1 (um) Pista Infantil de Carros de Choque	1350,00 €
170	1 (um) Pista Infantil de Motas de Choque	900,00 €
171	1 (um) Carrossel Infantil circular	800,00 €
172	1 (um) Roda de Barcos Infantis	800,00 €
173	1 (um) Roda de Aviões Infantil Mini-Pop	800,00 €
174	1 (um) Pista Infantil retangular de carril	1100,00 €
175	1(um) roda de póneis	775,00 €
176	1(um) Montanha russa infantil tipo "ToKito"	900,00 €
177	1 (um) Divertimento infantil Insuflável (Dimensões máx. 10x8m)	550,00 €
178	1 (um) Divertimento infantil circular tipo "Kangurito Show Infantil"	1100,00 €
179	1 (um) Divertimento infantil tipo "Karting"	875,00 €
180	1 (um) Cama Elástica	950,00 €
181	1 (um) Divertimento Infantil de barcos Insufláveis	923,00 €
182	1 (um) divertimento circular tipo "Kanguru" ou "Salta-Montes"	3500,00 €
183	1(um) carrossel familiar	2500,00 €
184	1 (um) Divertimento para adultos tipo "Street Fighter"	3500,00 €
185	1 (um) Divertimento para adultos de Carril	2900,00 €
186	1 (um) Divertimento tipo "Palácio do Riso"	1500,00 €
187	1 (um) pista carros choque	13000,00 €
188	1 (um) Divertimento Radical Adulto diferente dos anteriormente referidos	3500,00 €
189 a 199	11 (Onze) Lugares Móveis para Balões e Brinquedos	70,00 €
200	1 (um) Roulotte de Estampagem de Camisolas	538,00 €

201[1]	1 (um) Pavilhão 6x3 para Bifanas à "Vendas Novas"	1600,00 €
202	1 (um) Estrutura para Maçã do Amor	77,00 €
203	1 (um) Estrutura para Mel	77,00 €
204	1 (um) Roulotte Comandos de Electrodomésticos	77,00 €
205 e 206	2 (dois) Lugares com estrutura própria para promotores (frente máx. 3m)	325,00 €
207	1 (uma) banca de artesanato (bancada com frente máx. 7m)	157,00 €
	Esplanadas destinadas ao comércio local (sujeita a apreciação da comissão coordenadora)	150,00€

Observações:

([1]): Ao valor da proposta de preço dos pavilhões numerados de 1 a 41 e 201 acresce o IVA à taxa legal em vigor.

([2]): Os quiosques de cerveja numerados de 1 a 6, esplanadas, lugar de automóveis usados para estabelecimentos não se encontram sujeitos ao regime de atribuição de ocupação de lugar constante do presente edital, sendo exclusivos para aos estabelecimentos aderentes, estando sujeitos no demais ao cumprimento do disposto neste edital.

([3]): Valor mínimo da proposta de preço a apresentar para a atribuição do lugar a título excecional. A atribuição do lugar a título excecional está sujeita ao cumprimento do disposto no ponto 21.2 do presente edital.

([4]): Os quiosques de cerveja numerados de 7 a 10, no espaço junto ao palco da marginal, são para venda exclusiva de bebidas.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 Podem apresentar proposta para participar na Festa da Moita, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Festa da Moita.

6.2 A apresentação de proposta à Festa da Moita implica a aceitação das normas do presente edital, assim como das instruções da Comissão Coordenadora.

6.3 Não é admitida a apresentação de mais do que uma proposta para o mesmo lugar, com o mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes.

6.4 As propostas devem ser apresentadas individualmente por cada lugar, encerradas em invólucro fechado e opaco, e instruídas com os seguintes documentos:

a) **Boletim de proposta** a fornecer pela DDE, no Pavilhão Municipal de Exposições, ou através do *site* www.cm-moita.pt;

b) **Proposta de preço** conforme modelo a fornecer pela DDE, no Pavilhão Municipal de Exposições ou através do *site* www.cm-moita.pt, relativa ao lugar a que se concorre, não podendo ser inferior ao valor mínimo definido no presente edital, devendo ser fechado de forma inviolável;

c) **Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do concorrente;**

d) Tratando-se de pessoa coletiva, **cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e bilhete de identidade do representante legal;**

e) **Declaração de início de atividade atualizado com o CAE – Rev. 3**

f) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada** ou autorização para consulta de situação tributária pelo Município da Moita através do NIF: 506 791 220;

g) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada** quando o valor do pagamento a efetuar for superior a 5.000,00 € ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social;

h) **Fotocópia do cartão de feirante,** quando aplicável;

i) **Memória descritiva** dos equipamentos a instalar, com indicação das dimensões máximas, se possível acompanhada de fotografia, exceto no caso dos equipamentos de diversão em que tal é obrigatório;

j) **Título de propriedade sobre o equipamento ou documento equivalente que legitime a sua exploração quando os mesmos não coincidam na mesma pessoa;**

k) **Declaração sob compromisso de honra** em como não tem dívidas ao Município da Moita;

l) **Cheque caução devidamente preenchido, endossado à ordem do Município da Moita, no montante de 25% do valor mínimo das propostas de preço, com data de 20 de Setembro de 2015,** destinado a assegurar a participação do concorrente, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes no presente edital e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município da Moita.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser apresentadas pelos interessados, pessoalmente ou enviadas por correio registado, para a DDE, no Largo Dr. Joaquim Marques Elias, 2860 Moita, até às 17h30 do dia **22/06/2015**, e deve mencionar no remetente, **Proposta Festa da Moita e n.º de lugar a que concorre.**

7.2 Quando as propostas forem enviadas por correio, apenas são consideradas aquelas cuja marca do dia, da estação dos CTT que as regista, seja até à data acima mencionada e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.

7.3 Após apresentadas, as propostas são imutáveis, não podendo ser objecto de qualquer alteração, retificação, aditamento, substituição ou modificação de qualquer dos seus termos.

8. RETIRADA DAS PROPOSTAS

Até ao início da abertura das propostas, os concorrentes que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicar por escrito tal facto à Câmara Municipal da Moita.

9. ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO EM SESSÃO PÚBLICA

9.1 As propostas de preço são abertas em sessão pública **no Pavilhão Municipal de Exposições** no Largo Dr. Joaquim Marques Elias, 2860 Moita, de acordo com o seguinte calendário:

a) Dia 29 de Junho, pelas 10h00 – Divertimentos de adultos;

b) Dia 29 de Junho, pelas 14h30 – Automóveis novos e usados, divertimentos infantis, e jogos;

c) Dia 30 de Junho, pelas 10h00 – Lugares de restauração e bebidas e pavilhões;

d) Dia 30 de Junho, pelas 14h30 – Lugares de quinquilharias, balões, malas, brinquedos e restantes.

9.2 Qualquer interessado pode assistir à sessão de abertura de propostas, mas apenas podem nela intervir os concorrentes, os seus representantes legais ou aqueles que estiverem devidamente mandatados para o efeito, através de procuração, no máximo de um por concorrente.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 Verificado o termo do prazo de apresentação de propostas e após o ato referido no ponto 9., a DDE e a Comissão Coordenadora analisam as mesmas.

10.2 Após a análise das propostas, é elaborada lista das propostas admitidas e excluídas, devidamente fundamentadas.

10.3 A avaliação das propostas admitidas é realizada de acordo com os fatores e com os correspondentes coeficientes de ponderação constantes do ponto 12.

10.4 Quando tenha sido apresentada apenas uma proposta para um lugar não se aplica o disposto no ponto 12. e a adjudicação é feita ao único concorrente.

11. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

São excluídas todas as propostas que:

a) Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado para o efeito;

b) Não contenham toda a documentação referida no presente edital;

c) Apresentem proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo fixado no presente edital;

d) Sejam apresentadas por concorrentes que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social;

e) Sejam apresentadas para o mesmo lugar e com o mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes;

f) Violem o disposto no presente edital;

g) Relativamente às quais se suspeite existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência;

h) Sejam apresentadas por candidato suspenso de participar nos eventos organizados pela autarquia por decisão tomada pela Câmara Municipal da Moita, diretamente ou por interposta pessoa.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A avaliação das propostas admitidas é efetuada de acordo com os fatores seguintes, com os correspondentes coeficientes de ponderação, indicados por ordem decrescente de importância:

a) Proposta de preço – 70%

b) Qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor – 10%

c) Salubridade, segurança e adequação em termos técnicos dos equipamentos e/ou materiais a utilizar – 10%

d) Assiduidade, que é determinada em função do número de anos que o concorrente concorra à Festa da Moita, tenha ou não sido contemplado com um lugar – 10%

12.2 Para efeitos de pontuação das propostas em cada um dos fatores de avaliação indicados no número anterior é aplicada a seguinte metodologia:

a) A proposta de preço é pontuada de 1 a 100, sendo pontuada com a pontuação mínima (1 ponto) a proposta que apresente um valor igual ao valor mínimo fixado no presente edital, sendo o limite máximo de 100 vezes o valor mínimo fixado no presente edital. As propostas são pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = Vx/Vm$$

Em que:

PP = Pontuação a atribuir ao fator "proposta de preço"

Vx = Valor da proposta de preço apresentada pelo concorrente

Vm = Valor mínimo da proposta de preço, para o lugar, fixado no presente edital

b) A qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor (mérito da memória descritiva e fotografia apresentada) é avaliada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponde a seguinte correspondência numérica:

Mau	(0-20) pontos
Insuficiente	(21-40) pontos
Suficiente	(41-60) pontos
Bom	(61-80) pontos
Muito Bom	(81-100) pontos

c) A salubridade, segurança e adequação em termos técnicos dos equipamentos e/ou materiais a utilizar (mérito da memória descritiva) é avaliada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

Mau	(0-20) pontos
Insuficiente	(21-40) pontos
Suficiente	(41-60) pontos
Bom	(61-80) pontos
Muito Bom	(81-100) pontos

d) A assiduidade é determinada pelo número de anos que o concorrente concorra à Festa da Moita, tenha ou não sido contemplado com um lugar. Por cada ano soma-se um ponto com o limite de 15 anos.

12.3 A pontuação global de cada proposta resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = 70 \times PP + 10 \times QOEC + 10 \times SSA + 10 \times ASS$$

Em que:

PG = pontuação global

PP = Pontuação atribuída ao fator "proposta de preço"

QOEC = Pontuação atribuída ao fator "qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor"

SSA = Pontuação atribuída ao fator "Salubridade, segurança e adequação em termos técnicos dos equipamentos e/ou materiais a utilizar"

ASS = Pontuação atribuída ao fator assiduidade

12.4 Os lugares são adjudicados aos concorrentes que, de acordo com os critérios previstos no número anterior, obtenham a pontuação global mais elevada.

12.5 Em caso de empate entre as propostas, com mesma pontuação global, prefere em primeiro lugar a proposta que apresentar a proposta de preço mais elevada, em segundo lugar a que obtenha a pontuação mais elevada no fator "Salubridade, segurança e adequação" e em terceiro lugar a que obtenha a pontuação mais elevada no fator "Qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor".

13. RELATÓRIO PRELIMINAR

13.1 Após a análise das propostas e aplicação dos fatores de avaliação e respetivos coeficientes de ponderação constantes do ponto 12., para a obtenção da pontuação global das propostas, a DDE elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual deve propor a exclusão das propostas, com a menção dos respetivos fundamentos, e a ordenação das propostas admitidas.

13.2 O relatório preliminar, contendo lista provisória das propostas excluídas, com a menção dos respetivos fundamentos, e a lista provisória de classificação e ordenação das propostas admitidas é publicitado em edital a afixar no dia **14/07/2015**, nos locais habituais.

13.3 O relatório preliminar e as listas referidas no número anterior são disponibilizados para consulta na Internet, no sítio www.cm-moita.pt.

14. AUDIÊNCIA PRÉVIA

No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital referido no número anterior, podem os concorrentes pronunciar-se por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, da exclusão de propostas e da atribuição da pontuação global.

15. RELATÓRIO FINAL

15.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, a DDE elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previsto no ponto 11. do presente edital.

15.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, procede-se a nova audiência prévia nos termos previstos no ponto 14. do presente edital, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número 15.1.

15.3 O relatório final, contendo proposta de decisão sobre as observações apresentadas, a lista definitiva das propostas excluídas e a lista definitiva ordenada das propostas admitidas para efeitos de adjudicação, é enviado à Câmara Municipal para deliberar.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1 Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

16.2 A Câmara Municipal delibera adjudicar aceitando a proposta ordenada em primeiro lugar.

16.3 A decisão de adjudicação com a lista definitiva das propostas excluídas e a lista definitiva ordenada das propostas admitidas é publicitada em edital a afixar no dia **23/07/2015**, nos locais habituais e disponibilizada para consulta na Internet, no sítio www.cm-moita.pt.

16.4 São notificados os adjudicatários da atribuição do direito da ocupação dos lugares e os concorrentes da decisão que recaiu sobre as respetivas observações apresentadas em sede de audiência prévia.

16.5 Nos casos em que se verifique que o mesmo equipamento se encontra em primeiro classificado em mais do que um lugar, deve o adjudicatário apresentar por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

contar da data da publicação do edital referido no número anterior, qual o lugar que pretende ocupar, sob pena de perda das cauções entregues e dos lugares.

17. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Após a notificação da atribuição do direito de ocupação de lugar o **adjudicatário** deve efetuar o pagamento do valor da proposta de preço adjudicada, através de cheque à ordem do Município da Moita ou na DDE, no Largo Dr. Joaquim Marques Elias, Moita, até às **16:00H do dia 31/07/2015** e apresentar os seguintes documentos, de acordo com a respetiva atividade:

a) **Documentos Comuns**
   i. **Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais** bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
   ii. Requerimento para Licença Especial de Ruído.

b) **Documentos Específicos**
   i. **Para o SETOR DE DIVERTIMENTOS:**
      a. **Certificado válido de inspeção do equipamento**, emitido por entidade acreditada para o efeito;
      b. Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante.
   ii. **Para o SETOR DIVERTIMENTOS/JOGOS devem ainda apresentar:**
      a. Registo de cada máquina a ser posta em exploração;
      b. Classificação do(s) tema(s) de jogo(s) de cada máquina a ser posta em exploração;
      c. Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante.
   iii. **Para o SETOR DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:**
      a. Termo de responsabilidade subscrito por pessoa habilitada a ser o autor de projeto;
      b. Comunicação prévia com prazo de prestação de serviços para restauração e bebidas de carácter não sedentário alterado pelos decretos-leis nº 141/2012 de 11 de julho e nº10/2015 de 16 de janeiro, no âmbito da iniciativa Licenciamento Zero.

18. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A adjudicação caduca nos seguintes casos:

a) Quando o adjudicatário não efetue o pagamento no prazo fixado no número anterior;
b) Quando o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresente os documentos referidos no número anterior, no prazo fixado para o efeito.
c) Quando o adjudicatário proceda ou pretenda proceder à substituição do equipamento constante da proposta adjudicada;
d) Quando o adjudicatário proceda à montagem de outro equipamento que não o constante da proposta adjudicada;

e) Quando se verifique que as áreas do equipamento são diferentes das constantes da proposta adjudicada;

f) Por morte do concorrente/adjudicatário;

g) Por falência ou insolvência do concorrente/adjudicatário;

h) Por prisão do concorrente/adjudicatário.

18.2 Quando a não apresentação dos documentos, no prazo fixado para o efeito, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta sob pena de caducidade da adjudicação.

18.3 Nos casos referidos no número anterior deve o adjudicatário apresentar o respetivo comprovativo do requerimento de tais documentos.

18.4 A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor da Câmara Municipal, de todas as quantias já pagas (taxas e valor da proposta de preço) ou prestadas (caução), exceto nas situações previstas nas alíneas f), g) e h) do número 18.1.

18.5 No caso previsto na alínea a), b), c), d) e e) do número 18.1 o adjudicatário fica impossibilitado de voltar a apresentar proposta para o mesmo evento, com o mesmo equipamento ou outro, por si ou por interposta pessoa.

18.6 No caso de caducidade da adjudicação, a Câmara Municipal deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

19. DESISTÊNCIA

19.1 A desistência implica a perda, a favor da Câmara Municipal da Moita, de todas as quantias já pagas (taxas e valor da proposta de preço) ou prestadas (caução) e a impossibilidade de voltar a apresentar proposta para o mesmo evento, com o mesmo equipamento ou outro, por si ou por interposta pessoa.

19.2 No caso de desistência a adjudicação fica sem efeito, o lugar é adjudicado ao concorrente que se encontrar em posição imediatamente inferior.

20. DESERÇÃO

20.1 Um lugar é considerado deserto quando não sejam apresentadas propostas no prazo fixado no ponto 7. do presente edital.

20.2 A lista dos lugares desertos é publicitada em edital a afixar no dia 14/07/2015

20.3 A Câmara Municipal pode aceitar propostas, no período de **15/07 a 31/07 de 2015**, para os lugares desertos, aplicando-se no demais o disposto no presente edital.

20.4 Os adjudicatários dos lugares desertos devem efetuar o pagamento, **até ao dia 14/08/2015.**

20.5 A Câmara Municipal reserva o direito de proceder a atribuição de lugares desertos a outras atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição de lugares, bem como a mudança ou atribuição de um lugar

não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Festa da Moita.

21. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO OCASIONAL E A TÍTULO EXCECIONAL

21.1 Após **14/08/2015**, a Câmara Municipal pode determinar a atribuição a título ocasional dos lugares vagos e desertos, aplicando-se no demais o disposto no presente edital;

21.2 A Câmara Municipal pode aceitar propostas para os lugares números 129 a 139 que vierem a ficar vagos durante o período da Festa da Moita e atribui-los a título excecional, ao dia, aplicando-se no demais o disposto no presente edital.

22. OCUPAÇÃO E MONTAGEM

22.1 A ocupação e montagem devem ocorrer de **7 a 11 de setembro de 2015**, sob pena de caducidade da adjudicação.

22.2 Após a montagem dos equipamentos de diversão deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de **11 a 20 de setembro de 2015**, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

22.3 Os equipamentos de diversão apenas podem iniciar o funcionamento após a emissão da licença de funcionamento prevista no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

23. PUBLICIDADE SONORA

23.1 As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído.

23.2 A Câmara Municipal pode determinar a redução do volume de som, proibir o funcionamento dos equipamentos sonoros ou desligá-los quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, podendo, ainda, ordenar a suspensão temporária ou definitiva do adjudicatário até ao termo da Festa da Moita, e impedir a sua participação em eventos futuros.

24. ENERGIA ELÉTRICA

24.1 É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares atribuídos, devendo para o efeito os adjudicatários requererem a respetiva ligação diretamente à EDP, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.

24.2 É da responsabilidade da EDP a atribuição e disponibilização da potência requerida.

24.3 É proibida a derivação de energia elétrica entre espaços ou qualquer outra instalação, desde que não autorizada pela Comissão Coordenadora ou pela EDP.

25. ÁGUA

25.1 O fornecimento de água ao recinto da Festa é competência da Câmara Municipal da Moita.

25.2 A ligação aos pontos de água é da responsabilidade dos adjudicatários.

26. RESPONSABILIDADE

26.1 A Câmara Municipal da Moita não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Festa, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe cabendo o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

26.2 O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos adjudicatários.

26.3 Cada adjudicatário é responsável, perante as entidades fiscalizadoras, pelo exercício da respetiva atividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal da Moita, pelo eventual incumprimento das mesmas.

27. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os adjudicatários devem respeitar as seguintes disposições:

a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, garantindo o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;

b) Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

28. DESMONTAGEM

28.1 A desmontagem da Festa deve ocorrer nos 5 dias subsequentes ao encerramento do evento.

28.2 Findo o prazo referido no número anterior sem que o adjudicatário remova o seu equipamento ou produtos, a Câmara Municipal pode levantar os materiais e armazená-los à ordem do proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.

28.3 No decorrer da Festa da Moita, os adjudicatários não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Câmara Municipal.

29. OBRIGAÇÕES DOS ADJUDICATÁRIOS

Constituem obrigações dos adjudicatários:

a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à atividade desenvolvida;

b) Respeitar o disposto no presente edital;

c) Obedecer às instruções e determinações da Câmara Municipal da Moita e da Comissão Coordenadora;

d) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;

e) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da Festa da Moita na data prevista;

f) Apresentar os documentos exigidos no presente edital;

g) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;

h) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido adjudicado;

i) Manter limpo e arrumado o lugar adjudicado, bem como, o espaço circundante;

j) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Festa da Moita, nomeadamente, outros adjudicatários, clientes, colaboradores, membros da Comissão Coordenadora, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;

k) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;

l) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da Festa da Moita;

m) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal da Moita, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;

n) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Festa, nos termos previstos no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita;

o) Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Festa da Moita;

p) Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;

q) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Festa da Moita;

r) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.

30. INFRAÇÕES

30.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente edital, a Câmara Municipal da Moita, pode determinar:

a) A perda da caução prestada;

b) O encerramento e retirada das instalações do infrator;

c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da autarquia.

30.2 A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de lugares, quando declarada nos termos acima previstos, não confere direito a qualquer indemnização, por parte da Câmara Municipal da Moita.

31. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Festa da Moita, compete ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal da Moita, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

32. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros, e omissões suscitadas pelo presente edital são dirimidas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal da Moita.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Moita, 5 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel Marques Garcia